PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 687

De 25 de agôsto de 1969

Concede desconto de 50% na Taxa de Execução de Asfalto, Guias e Sarjetas da Vila Pavanelo e dá - putras providências.

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cincoenta por cento) na Taxa de Execução de Asfalto, Guias e Sarjetas da Vila Pavanelo, para os contribuintes que - liquidarem seus debitos até o dia 30 de setembro de 1969.

Artigo 2º)- Para aqueles que desejarem pagar em 3 (três)prestaçoẽs será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento).

§ 1º)- O parcelamento referido será feito em prestaçoẽs iguais, venciveis nos dias 30 de setembro, 31 de outubro e 30 de - novembro de 1969.

§ 2º)- O contribuinte que parcelar o debito e que até o dia 30 de novembro não o tenha liquidado, perderá o desconto concedido no artigo 2º desta Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 25 de agôsto de 1969.

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretário